# PROJETO DE LEI Nº 140/2019.

**"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:
Credito Adicional Especial.:

Órgão.: **10 - Secretaria Municipal de Transportes.**
Unidade.: **002 - Departamento de Transportes.**
Função.: **26 - Transporte.**
Sub Função.: **782 – Transporte Rodoviário.**
Programa.: **0004 – Estrada para Todos.**
Projeto/Atividade.: **1213 –** Contrapartida Aquisição de Veículo Rodoviário.
Elemento de Despesa.:
**4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.**
**Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 112.333,33**

**----------**

Total.....R$ 112.333,33

**ARTIGO** 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

**Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 112.333,33**

---

Total.....R$ 112.333,33

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 140/2019**

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

A inclusão de Projeto/Atividade: **1213 –** Contrapartida Aquisição de Veículo Rodoviário. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2019

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**